



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 20 / 2014

LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO DE APANHA DE NAVALHA E AMÊIJOA-BRANCA

O Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, por solicitação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, faz saber o seguinte:

É levantada a interdição da apanha e comercialização de navalha e amêijoas-brancas, na área de Jurisdição desta Capitania, (na zona Litoral L5¹ - Lisboa/Cascais/Peniche). Permanecendo interdita a apanha e comercialização de todos os outros bivalves na referida zona

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 101/2013, de 25 de Julho.

Peniche, 24 de Julho de 2014

O Capitão do Porto

Pedro Daniel Vinhas Silva
Capitão-de-fragata

¹ Despacho n.º 15264/2013 de 22 de Novembro (publicado no DR 2ª série n.º 227 de 22/11/2013, p. 34255-34258)